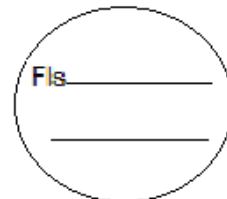




MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CONTRATO Nº77/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA SMART MG COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Contrato que entre si fazem o Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediado na Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG e Comarca de Ubá/MG, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000e a Empresa **SMART MG COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA , CNPJ 31.022.161/0001-00**, situada à Av Porfírio Ribeiro de Andrade, nº 190, sala 01, bairro Fatima I, na cidade de Pouso Alegre-MG, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Ricardo Vieira Lima, CPF nº 045.436.466-06, residente à Av Maria de Paiva Garcia, nº 145, bairro Colinas de Santa Barbara, Pouso Alegre-MG, de conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto nº 868 de 02 de abril de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

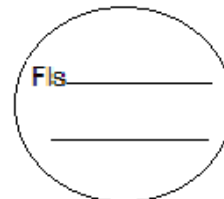
1.1 Este contrato tem por objeto a Aquisição de veículo 0(zero) km, do tipo furgão teto alto adaptado para ambulância do tipo simples remoção, ano 2022, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas e anexos deste Edital.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V.TOT.
------	--------	-----------	------	-----	--------------	----------	--------



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



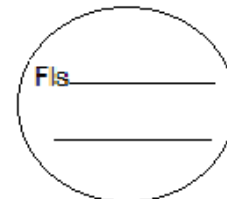
1	402415	AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO - O VEÍCULO ZERO KM, MODELO 2022, MOTOR TURBO DIESEL COM NO MÍNIMO 130 CV, COM PINTURA NA COR BRANCA FURGÃO TETO ALTO, CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS; O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR CABINE DO MOTORISTA: ORIGINAL DO FABRICANTE, COM AR CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; TODOS DOTADOS DE CINTO DE SEGURANÇA TRÊS PONTOS E APOIO DE CABEÇA, ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ TER UMA JANELA DE COMUNICAÇÃO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO: VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 10,5 M ³ , SENDO A ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1894 MM. COM ILUMINAÇÃO NATURAL COM VIDROS OPACOS NAS PORTAS TRASEIRAS E JANELA LATERAL NA PORTA CORREDIÇA, E ARTIFICIAL COM 06 (SEIS) LUMINÁRIAS, EMBUTIDAS NO TETO, 2 (DUAS) LUZES EM LED'S TIPO DICROICA NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM FOCO DIRIGIDO SOBRE A MACA, SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DE 100 W RMS TIPO BARRA EM FORMATO LINEAR, ARCO OU SIMILAR, SINALIZADOR VISUAL LINEAR TRASEIRO MONTADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRÊS LANTERNAS LATERAIS DE SINALIZAÇÃO SEQUENCIAIS INTERCALADAS, DE CADA LADO DA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA, SENDO DOIS VERMELHOS E UM CENTRAL NA COR CRISTAL, ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO A SER INSTALADO ENTRE O REVESTIMENTO E O CHAPEAMENTO ORIGINAL DO VEÍCULO, REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL EM ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS) COM ADITIVO ANTI-BACTERICIDA EM SUA COMPOSIÇÃO, E TODOS OS MATERIAIS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DO CONTRAN RESOLUÇÃO Nº 498, DE 29 DE JULHO DE 2014, PISO COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR EM COR CLARA, SEM EMENDAS DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO, PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL NOS LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA NO PISO E NOS LOCAIS, (PARA-CHOQUE E SOLEIRA DA PORTA TRASEIRA), ONDE OS PÉS DA MACA RASPEM, PARA PROTEÇÃO DE TODOS ESTES ELEMENTOS MÓVEIS TODOS EM	1,00	UNID.	RENAULT MASTER L2H2 AMBULANCIA 2022/2023	260.000,00	260.000,00
---	--------	---	------	-------	--	------------	------------



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



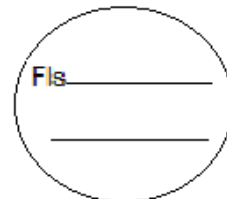
COMPENSADO NAVAL (NÃO SENDO ACEITO AGLOMERADO OU MDF NA CONSTRUÇÃO), TODO MOBILIÁRIO DEVE SER PRESO À ESTRUTURA ORIGINAL DO VEÍCULO POR PARAFUSOS DE ROSCA PARALELA, REVESTIDO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA FACE EXTERNA E LISA NOS COMPARTIMENTOS INTERNOS. OS CANTOS EXTERNOS SUJEITOS A IMPACTOS DEVERÃO SER ARREDONDADOS INCLUSIVE, BAÚ ESCAMOTEAVEL, PARA 3 PESSOAS COM ENCOSTOS INDIVIDUAIS, PREFERENCIALMENTE EMBUTIDOS NO REVESTIMENTO LATERAL, ENCOSTO PARA CABEÇA INDIVIDUAL, LOCALIZADO NA LATERAL DIREITA, PARALELAMENTE À MACA ENTRE AS PORTAS TRASEIRA E LATERAL, ARMÁRIO SUPERIOR ACIMA DA BANCADA DA LATERAL ESQUERDA DA VIATURA DEVERÁ TER FÁCIL ACESSO, E QUANDO NECESSÁRIA FÁCIL ABERTURA, NÃO DEVENDO, PORÉM, ABRIR SOZINHOS COM A VIATURA EM MOVIMENTO, COM PORTAS BIPARTIDAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OU POLICARBONATO DESLIZANTES SOBRE CANALETAS, GABINETE COM ARMÁRIO E BANCADA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM 2 (DUAS) GAVETAS O COMPARTIMENTO PARA GUARDA DE 02 (DOIS) CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM SUPORTE DUPLO EM FERRO ANCORADO NA CARROCERIA DO FURGÃO LOCADOS NA PARTE TRASEIRA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE E DO ARMÁRIO DESCRITO ACIMA. O PROJETO DEVE CONTEMPLAR O SEU ADEQUADO POSICIONAMENTO NO VEÍCULO, VISANDO O MÁXIMO APROVEITAMENTO DE ESPAÇO, A FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E A ASSEPSIA DO VEÍCULO. DEVERÁ TER LOCAL DESTINADO PARA AS PRANCHAS NO INTERIOR DO VEÍCULO, DE FORMA SEGURA, DE FÁCIL ACESSO E RETIRADA E QUE PREFERENCIALMENTE PERMITA MAIOR POSSIBILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO DO COMPARTIMENTO. DEVERÁ SER INSTALADO DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA QUE POSSIBILITE O TRANSPORTE DE UMA EVENTUAL 2ª VÍTIMA QUE VENHA A PRENDER A PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO LONGA, DOTADO DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA E QUE POSSIBILITE A FIXAÇÃO DA VÍTIMA NA PRANCHA LONGA AO BANCO. A PRANCHA LONGA DEVE SER ACONDICIONADA COM SEGURANÇA SOBRE ESTE BANCO COM SISTEMAS DE FIXAÇÃO QUE IMPEÇAM SUA MOVIMENTAÇÃO. A POLTRONA DO MÉDICO DEVERÁ SER LOCALIZADA NA CABECEIRA DA MACA, GIRATÓRIA, COM A BASE TRAVANDO EM POSIÇÃO DE 45 GRAUS, DE PROJETO



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

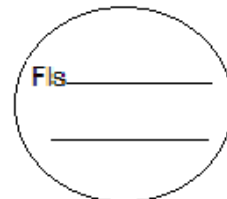


ERGONÔMICO, COM APOIO DE CABEÇA, CINTO DE SEGURANÇA, ESTOFADA EM COURVIN, PEGA-MÃO (BALAUSTRE) NO TETO SOBRE A BORDA LATERAL DIREITA DA MACA E POSSUIR DOIS GANCHOS PARA FRASCOS DE SORO. O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÁ CONTAR COM UM SISTEMA AMBIENTAL CLIMÁTICO DE AR CONDICIONADO, NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561, 01 (UM) VENTILADOR/EXAUSTOR DE 12 VOLTS, NA LATERAL ESQUERDA, MACA RETRÁTIL, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO; COM NO MÍNIMO 1.900 MM DE COMPRIMENTO, 550 MM DE LARGURA E CAPACIDADE PARA PACIENTES DE ATÉ 300 KG, 01 (UMA) CADEIRA DE RODAS DE RESGATE DOBRÁVEL COM CAPACIDADE DE ATÉ 120 KG, ALOJADA NO COMPARTIMENTO TRASEIRO JUNTO À DIVISÓRIA NO LADO ESQUERDO. SISTEMA ELÉTRICO DEVERÁ TER ALIMENTAÇÃO FEITA POR DUAS BATERIAS, SENDO A DO CHASSI ORIGINAL DO FABRICANTE E UMA OUTRA, INDEPENDENTE, PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. ESSA SEGUNDA BATERIA DEVERÁ SER DO TIPO CICLO PROFUNDO E TER NO MÍNIMO MESMA CAPACIDADE BATERIA PRINCIPAL, DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS, INSTALADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E O EQUIPAMENTO ELÉTRICO SECUNDÁRIO DEVEM SER SERVIDOS POR CIRCUITOS TOTALMENTE SEPARADOS E DISTINTOS DOS CIRCUITOS DO CHASSI DA VIATURA. TODOS OS CIRCUITOS ELÉTRICOS DEVEM SER PROTEGIDOS POR DISJUNTORES PRINCIPAIS OU DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE PROTEÇÃO À CORRENTE (FUSÍVEIS, DISJUNTORES AUTOMÁTICOS OU MANUAIS DE REARMAÇÃO), E DEVEM SER DE FÁCIL REMOÇÃO E ACESSO PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO. TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÃO DEVEM SER FACILMENTE ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE QUADRO DE INSPEÇÃO, PELO QUAL SE POSSAM REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO, E CHAVE GERAL. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (BATERIA/ALTERNADOR) PARA ALTERNADA (110/220V) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W. PAINEL ELÉTRICO INTERNO, LOCALIZADO NA PAREDE SOBRE A BANCADA, DEVERÁ POSSUIR UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO SEIS TOMADAS, SENDO QUATRO TRIPOLARES (2P+T) DE 110VAC E DUAS PARA 12VDC, ALÉM DE INTERRUPTORES



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



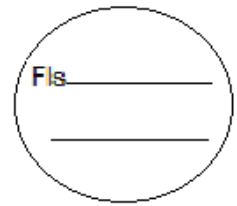
	DE TECLAS COM VISOR LUMINOSO INDIVIDUAL DE ACIONAMENTO OU COM INDICADOR LUMINOSO. TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO PRÓXIMO A PORTA DO MOTORISTA. FIO DE EXTENSÃO DE ELEVADA RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA E COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE COMUTAÇÃO ENTRE O TRANSFORMADOR E O INVERSOR, DE MODO QUE, FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS, COM VOLTÍMETRO PARA MONITORAMENTO DA BATERIA AUXILIAR, REDE DE OXIGÊNIO COMPOSTA POR UMA RÉGUA, LOCALIZADA PRÓXIMA À CABECEIRA DA MACA, CONTENDO 03 (TRÊS) PONTOS DE OXIGÊNIO SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO CONTENDO 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 16 LITROS EM SUPORTE INDIVIDUAL PARA OS CILINDROS DE OXIGÊNIO, COM CINTAS REGULÁVEIS (TRAVA CATRACA), POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADOS COM VÁLVULAS PRÉREGULADA PARA 3,5 A 4,0 KGF/CM2, UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO: FRASCO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250 ML. FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO. ASPIRADOR TIPO VENTURI. MÁSCARA FACIAL COM BOLSA RESERVATÓRIO: FORMATO ANATÔMICO, COM INTERMEDIÁRIO PARA CONEXÃO EM PVC OU SIMILAR, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEVE, FLEXÍVEL, PROVIDO DE ABERTURA PARA EVITAR A CONCENTRAÇÃO DE CO2 EM SEU INTERIOR. DOTADA DE PRESILHA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA DO PACIENTE. FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEICULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS; PRAZO DE GARANTIA DO VEICULO CONFORME MANUAL DE REVISÕES. GRAFISMO PADRÃO CONTENDO; 4 PALAVRAS AMBULÂNCIA NA TRASEIRA, LATERAIS E INVERTIDA NO CAPO 4 CRUZES SENDO 2 NAS LATERAIS 2 NA TRASEIRA.				
				TOTAL	260.000,00

VALOR POR EXTENSO	DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS
--------------------------	-------------------------------



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço do presente contrato é de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, conforme a seguir:

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar o item citado na Cláusula Primeira, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

I - A entrega do objeto licitado será feita mediante solicitação da Secretaria Requisitante.

II - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada mediante solicitação e apresentação da nota fiscal, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Definitivamente: após solicitação, verificação da integridade e especificação, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado a entrega do objeto definitivo mediante expedição da Nota Fiscal (1 e 2 vias).

III - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

IV - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega do item e emissão de competente Nota Fiscal, mediante assinatura do contrato.

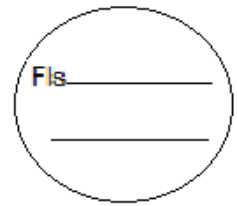
§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

02.0008.10.301.047.2103.44905200;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a) A entrega programada do objeto licitado, será de acordo com a solicitação mediante apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal).
- b) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si adjudicado, inclusive,
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das cláusulas II a IV da Cláusula Terceira deste contrato;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

II - Da CONTRATANTE

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- d) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

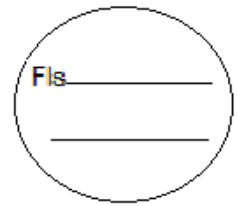
7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro;



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.
- e) A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- f) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- g) Recusar a entrega referente ao objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- h) A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- i) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- j) As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.2 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

7.2.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração

7.2.2 Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- d) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 1 - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2 - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

7.2.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

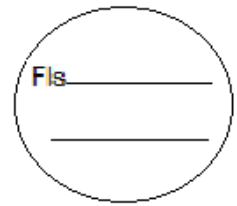
CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Saúde.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



§ 1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

11.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

11.3. Este contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2022, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4º inciso I da Lei Federal 10.520.

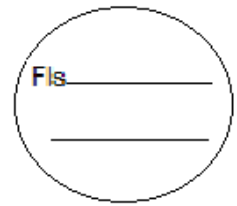
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiado que seja.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

RODEIRO, 27 de junho de 2022.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Ricardo Vieira Lima
SMART MG COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: